



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2021

REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL –REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE.

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no setor de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 19 de agosto de 2021, até as 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 19 de agosto de 2021 até as 08h45min.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipuauçu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuauçu – SC.

1- OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 Tem por objeto o presente edital o **registro de preços para futura e eventual Aquisição de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos para os veículos categorizados como leves, máquinas pesadas e implementos agrícolas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexo pertencentes à frota do Município de Ipuauçu, seus fundos e órgãos, no tipo de Maior Desconto com base nos preços disponíveis na Tabela de Orçamento Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia ou similar**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital, do tipo maior percentual de desconto por lote.



1.2 O sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado.

1.3 As peças que não estiverem relacionadas na tabela referencial (Audatex, Cilia, similar ou superior), só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor/fiscal de frotas ou secretário da pasta/órgão requisitante.

1.4 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:

a) Tabela de valores das peças e tabela temporária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública.

b) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos.

1.4 A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar um desconto maior, igualando o preço de mercado.

1.5 As peças, materiais, acessórios e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6 A relação de veículos no **Anexo I** deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota, podendo incorporar ao presente processo, novos veículos que venham a ser adquiridos após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

1.7 Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado por todas as secretarias, fundos e órgãos do Município de Ipuacu/SC.

1.8 A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.9 No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- h) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.3 Da Participação Das Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante que desejar se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação e lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2 - O representante da licitante, deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.3 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

3.3.1 - **Se Procurador:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.3.2 - **Se Administrador/Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4 - A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.5 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação conforme disposto no **Anexo III** deste Edital.

3.6 - Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

3.7 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2021

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2021

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



5.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 - Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2 - Conter os dados cadastrais da proponente: Razão Social, Endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, sendo estes, vinculado a todos os atos inerentes a esta licitação, caso venha a ser vencedora do certame.

5.1.3 - **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca, o valor unitário e total em algarismos**, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.4 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.4 - Conter o **percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela eletrônica de mercado**, informado neste edital (**com até 02 (duas) casas depois da vírgula**);

5.5 - O percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, deverá considerar como valor base o da **TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO**, durante a vigência da licitação;

5.6 - Será considerado como desconto mínimo o de **10%** sobre o valor da tabela de orçamentação.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transporte, equipamento e mão de obra, etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do ENVELOPE Nº 02, em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União e de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa **de débitos trabalhistas** CNDT;

f) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (**Falência ou Concordata**), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante. *As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. “Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.”*

g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

h) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante;

i) Declaração de conta para depósito conforme modelo anexo ao edital **Anexo V**;

j) Modelo de declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial conforme modelo anexo ao edital **Anexo VI**, respeitando condições e prazos estabelecidos no termo de referência deste edital;

k) Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo VII deste Edital**):

- Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de material, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;

- Que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação em conformidade com o item 07 deste edital;

- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;

- Não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

l) **Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante** de que entregará a peça solicitada no município de Ipuacu/SC, em até 24h da solicitação, ou no local indicado pelo município, sem qualquer custo adicional de deslocamento;



6.2- Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.3- *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).*

6.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.4.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - Da Classificação das Propostas

7.2.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.



7.2.2- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior percentual de desconto sobre o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.5 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

7.3 - Dos Lances Verbais

7.3.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 - Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006; □ Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



7.3.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de maior percentual de desconto sobre o Lote.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual no lote e o valor estimado da contratação.

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.9- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.

8.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



8.12- Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 - Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação

9.5 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8 - O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado à Prefeita Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1 A empresa licitante **compromete-se a entregar os materiais ora licitados no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento**, no local indicado, conforme demais especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sem qualquer custo adicional ao município pelo deslocamento da licitante.

10.1.1 Os valores indicados para cada lote, servem apenas como referência, podendo ser utilizados em valor maior ou menor.

10.2 Os materiais somente serão entregues mediante aprovação do orçamento emitido através da tabela de orçamentação, que será verificado o atendimento às condições pelo fiscal do contrato.



10.3 Os produtos deste Processo Licitatório serão adquiridos de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a adquirir no valor total licitado indicado neste processo, as mercadorias serão requisitadas pelas Secretarias municipais do Município de Ipuauçu.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.

11.2 - A nota fiscal deverá conter todos os materiais de acordo com a Autorização de Fornecimento, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Fica dispensada a informação de dotação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

14 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



a) A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Ipuacu, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas neste Edital.

14.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 O registro de Preço terá validade mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15 DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1 Para devida efetivação da contratação, poderá ser emitido contrato administrativo, que passará a ser regido pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme minuta do **Anexo VIII** ou ainda a Administração poderá utilizar-se de qualquer outro documento que o substitua, conforme previsão no art. 62 da mesma lei, podendo ser Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho.

15.2 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

a) Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

15.3 Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



16 - DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME

16.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

16.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

16.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

17 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e entrega dos materiais sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

18.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) execução dos serviços/fornecimento de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimento de material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;



f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19 - PENALIDADES

19.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

19.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.5- No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.12 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

20.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo **e-mail** licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3449 0045.

Ipuacu/SC, em 04 de agosto de 2021.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. Dr. **Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921_____



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2021

1 – OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente edital o **registro de preços para futura e eventual Aquisição de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos para os veículos categorizados como leves, máquinas pesadas e implementos agrícolas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexo pertencentes à frota do Município de Ipuacu, seus fundos órgãos, no tipo de Maior Desconto com base nos preços disponíveis na Tabela de Orçamento Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia ou similar, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência do presente Edital, do tipo maior percentual de desconto por lote.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Os materiais são necessários para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Ipuacu, que devido ao uso excessivo e constante, apresentam grande desgaste, sendo indispensável a sua manutenção para uma melhor conservação e perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas às Secretarias.

3 – DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

3.1 Os lotes com suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados se encontram descritos abaixo:

LOTE 01- VEÍCULOS LEVES

Item	Descritivo	Valor de Referência	Percentual mínimo de Desconto	Valor Estimado ao Ano
01	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Leves (carros) da Frota da Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC.	Tabela Audatex, Cilia ou Similar	10%	100.000,00

Veículos Pertencentes ao Lote 01:

ITEM	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	FIAT UNO MILLE ECONOMY	MKD-8705	2013
02	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	QHO-3372	2015
03	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0	MFJ 7115	2008
04	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	MDB-4735	2014
05	TRACKER PREMIER TURBO ECOTEC 1.4	QIY-3274	2019
06	MONTANA SPORT, 1.4 MPFI,	QJR-9676	2019
07	CHERRY NEW QQ LOO	QIU-1891	2017
08	STRADA HARD	RAG3C41	2020
09	CHEV/SPIN 1.8L PREMIER	RAB6G03	2020
10	CHEVROLET S10 LTFD2A	RLA8C13	2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

11	CHEV/ SPIN 1.8 PREMIER	RLE0F43	2021
12	CHEV/ SPIN 1.8 PREMIER	RLE0D93	2021

LOTE 02 – TRATOR DE PNEUS

Item	Descritivo	Valor de Referência	Percentual mínimo de Desconto	Valor Estimado ao Ano
01	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para trator de pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC.	Tabela Audatex, Cilia, Similar ou Concessionária.	10%	150.000,00

Veículos Pertencentes ao Lote 02:

ITEM	MARCA/TIPO	MODELO	ANO
01	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON	4275 – 4 CM1320	2016
04	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON	4291	2016
	TRATOR DE PNEUS AGRALE	5075.4	
08	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON	MODELO MF 4283/4, TRAÇÃO 4X4	2018
12	TRATOR DE PNEUS LS	100 PLUS	

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS

Item	Descritivo	Valor de Referência	Percentual mínimo de Desconto	Valor Estimado ao Ano
01	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Máquinas Pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, carregadeira etc.) da Frota da Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC.	Tabela Audatex, Cilia, Similar ou Concessionária.	10%	200.000,00

Veículos Pertencentes ao Lote 03:

ITEM	MARCA/TIPO	MODELO	ANO
01	CARREGADEIRA KOMATSU	MODELO 6VB41A-L	2016
02	MOTONIVELADORA CASE	845B, SERIE *NDAF02847	2016
03	RETROESCAVADEIRA RANDON	RD 406 ADVANCED	2017
04	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA YNMAR	VI045-6B	2017
05	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	416F2	2018
06	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA HYUNDAI	R180LC-9BS	2020
07	MOTONIVELADORA XCMG	GR1803 BR	2020
08	TRATOR DE PNEUS LS	100 PLUS	
09	ROLO COMPACTADOR DINAPAC	CA260	



LOTE 04- IMPLEMENTOS

Item	Descritivo	Valor de Referência	Percentual mínimo de Desconto	Valor Estimado ao Ano
01	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Implementos (carretos, grade aradoras, ensiladeiras, distribuidores, etc.) da Frota da Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC.	Tabela Audatex, Cilia, Similar ou Concessionária.	10%	100.000,00

Veículos Pertencentes ao Lote 04:

ITEM	MARCA/TIPO	MODELO	ANO
01	GRADE NIVELADORA FREITAS	32 DISCOS, GNH 32X20	2018
02	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO INCOMAGRI	4.000L	2016
03	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO MEPEL	DOAL 4000	2016
04	GRADE ARADORA GOBI BALDAN	CRSG 14 DISCOS 26 POLEGADAS	2016
05	SUBSOLADOR 5 GARFOS FAREZEMA		2016
06	ENSILADEIRA-COLHEDORA DE FORRAGENS 02 LINHAS NOGUEIRA	FTN 1000 G2	2019
07	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO SECO INDUMAPAL	DAS 5.500	2020
08	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO IPACOL	6.000L DLV6.0	2015
09	CARRETO BASCULANTE FREITAS	MFME 6T	2018
10	ENSILADEIRA-COLHEDORA DE FORRAGENS JF	AC120	2018
11	CARRETO AGRÍCOLA BASCULANTE LUMECO	LMC 6T	2016

3.2 – Das Peças Utilizadas:

3.2.1 – **Peças Genuínas:** Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo/máquina.

3.2.2 – **Peças Originais:** Considera-se, para este edital, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

3.2.3 – A CONTRATANTE definirá se a peça a ser adquirida será genuína ou original;

3.2.4 – Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores com base na Tabela e Orçamentação eletrônica de Mercado – Sistema **AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR**, aplicando o percentual de desconto do resultado do Pregão;

3.2.5 – Em caso da peça, veículo ou máquina não constar na tabela de **orçamentação**, o orçamento das peças deverá



ser baseados no preço da concessionária, representante autorizado ou fabricante, devendo ser fornecido no orçamento o mesmo percentual de desconto, para o lote vencedor.

3.2.6 – A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.

3.3 – Do Sistema:

3.3.1 – Será utilizado para elaboração de orçamento SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO – Com consulta feita pelo sistema AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU CONCESSIONÁRIA.

3.3.2 O Sistema é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pelas seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de automotor, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

3.3.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) contratar e manter durante todo o período de vigência do registro de preço, o serviço de consulta de preços do sistema AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR.

3.3.4 – O protocolo de comunicação entre as licitantes registradas no Pregão e o Município de Ipuauçu, se dará por meio de notificação, via TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO.

3.3.5 – A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar um desconto maior do que o oferecido na licitação.

3.3.6 – Na ausência do modelo do veículo na tabela temporária, será o tempo estabelecido para veículos similares;

3.3.6 – O município, por meio do seu fiscal de contrato, aprovará o orçamento e autorizará o fornecimento por meio da emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa registrada obriga-se a entregar as peças no Município de Ipuauçu, **num prazo máximo de 24 horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**

4.2 O percentual de desconto das peças constante nas tabelas será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.

4.3 As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente solicitado pelo Responsável, para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas.

4.4 Toda divergência será passível de negatização dos orçamentos pelo gestor da frota do Município de Ipuauçu.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

4.5 As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas;

4.6 A critério do gestor da frota do Município de Ipuçu, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim

5 – DA GARANTIA:

5.1 A garantia das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos não poderá ser inferior à garantia de fábrica, a contar da data do recebimento dos mesmos ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2021

(Local/Município), ____ de _____ de 2021.

A

Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____

_____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que

o(a) Sr^o.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) e CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório Pref n.na modalidade Pregão Presencial Pref....., podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido processo licitatório, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

(Local/Município), ____ de _____ de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2021

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ____ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2021

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos/2021, o Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Pref n.37/2021**, homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para seleção de propostas para o tem por objeto **a futura e eventual Aquisição de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos para os veículos categorizados como leves, máquinas pesadas e implementos agrícolas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexo pertencentes à frota do Município de Ipuauçu, seus fundos órgãos, no tipo de Maior Desconto com base nos preços disponíveis na Tabela de Orçamento Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia ou similar.**

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município de Ipuauçu - SC e a(s) empresa(s):vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n.37/2021, estando a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

LOTE	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto (%) Ofertado
01	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Leves (carros) da Frota da Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC.	
02	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para trator de pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC.	
03	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Máquinas Pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, carregadeira etc.) da Frota da Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC.	
04	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Implementos (carretos, grade aradoras, ensiladeiras, distribuidores, etc.) da Frota da Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Parágrafo único: O desconto mencionado acima, deverá ser considerado tanto para o fornecimento de peças cujos valores serão apresentados na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar (valores praticados pelas montadoras), quanto sobre o valor por hora trabalhada de mão de obra estipulada na tabela acima.

Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data.....de até a data de.....

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuauçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.^a Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela (s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação da entrega, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão adquiridos de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitadas pelas Secretarias municipais do Município de Ipuauçu.

As peças quando solicitadas/autorizadas pelo gestor/fiscal do Município de Ipuauçu/SC, **deverão ser entregues no município no prazo máximo de 24 horas**, ou no local indicado pelo município, sem qualquer custo adicional ao



município pelo deslocamento da licitante.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

A efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuauçu devidamente atualizado e válido.

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento

Cláusula Sexta– Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuauçu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuauçu -SC.

Cláusula Sétima – Dos reajustamentos de preços

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, sendo o valor baseado no preço do dia, fornecido pelo Sistema de Orçamento Eletrônico, com o desconto Registrado nesta Ata.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona – Da autorização para prestação e emissão das ordens de fornecimento

As prestações de serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREG n. 37/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Proponente (s)

Nome: _____ CPF: _____ Empresa: _____ Ass: _____

Testemunhas:

1 _____ 2 _____



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA DEPÓSITO E
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuçu/SC

A Empresa Inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para os veículos categorizados como leves, máquinas pesadas e implementos agrícolas conforme fabricantes e modelos definidos nos anexo pertencentes à frota dos órgãos participantes, com base na Tabela de Orçamento Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital, do tipo maior percentual de desconto por lote.

Referente a conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

1. Referente aos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:

Nome completo do Administrador/Sócio Administrador ou Procurador.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: Cidade: Bairro: Rua:

Completo:

* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo esta a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

ASS

Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO
DESABONO EMPRESARIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2021

A Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU – SC

A Empresarazão social....., inscrita no CNPJ sob n., com sede na RuaNúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP, representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR OU PROCURADOR, brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. RG n., Órgão Expedidorresidente e domiciliado na Rua.....,NúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP, CEP, através desta e sob as penas da Lei e multa prevista abaixo prevista, DECLARA que:

1. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
2. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito a realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
3. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
4. A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais nos locais indicados pelas Secretarias Municipais conforme previsto no edital;
5. A Empresa supra-descrita sujeita-se a multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;
6. Caso haja a aplicação da multa prevista no Item 4 desta, fica o Município AUTORIZADO:
 - 6.1 – Promover a cobrança administrativa ou judicial;
 - 6.2 – Descontar o valor ou parte dele de eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade;
 - 6.3 – Solicitar a penhora de bens da empresa ou do quadro societário a qualquer tempo e modo, de forma direta a fim de que se cumpra o contido nesta declaração.

E por ser esta a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Local e data.

Nome por extenso

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2021

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.

(a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

() Sim () Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório e se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados.

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PREF N.º ____ DE ____ DE ____ DE ____.

CONTRATA EMPRESA PARA A ____

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuauçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza**, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n. ____ e RG n.º _____ residente e domiciliada nesta cidade de Ipuauçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede no _____ CEP _____, _____, representada neste ato, pelo Sócio Administrador/ Procurador _____, brasileiro, _____, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, _____, doravante denominado de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 65/2021 Pregão Presencial PREF n.37/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n.º datada de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital o **registro de preços para futura e eventual Aquisição de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos para os veículos categorizados como leves, máquinas pesadas e implementos agrícolas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexo pertencentes à frota do Município de Ipuauçu, seus fundos e órgãos, no tipo de Maior Desconto com base nos preços disponíveis na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia ou similar**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- As peças quando solicitadas/autorizados pelo gestor/fiscal do Município de Ipuauçu/SC, **deverão ser entregues no município no prazo máximo de 24 horas**, ou no local indicado pelo município, sem qualquer custo adicional ao município pelo deslocamento da licitante.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

O Município pagará ao Contratado o valor de até R\$ ____ (____), conforme relação de itens a seguir:

Os valores serão pagos de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega do objeto ora licitado e apresentação de nota fiscal no valor correspondente.

O pagamento será efetuado após a entrega do item licitado. No corpo da nota(s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREG n. 65/2021, Pregão Presencial PREG n.37/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021.

Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de de, e perdurará até a data de _____, observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento às obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades: I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor _____, matrícula nº _____.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A prestação do serviço objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Específicas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuçu – SC..... de..... de

CONTRATANTE: Mun. de Ipuçu – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: Resp. Legal - _____

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Testemunhas:

1. Nome. _____

2. Nome. _____



ANEXO – IX -MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 37/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

PROPOSTA

OBJETO: Tem por objeto o presente edital o **registro de preços para futura e eventual Aquisição de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos para os veículos categorizados como leves, máquinas pesadas e implementos agrícolas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes à frota do Município de Ipuauçu, seus fundos e órgãos, no tipo de Maior Desconto com base nos preços disponíveis na Tabela de Orçamento Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia ou similar, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital, do tipo maior percentual de desconto por lote.**

LOTE	DESCRIÇÃO	Percentual (%) Mínimo	Percentual (%) Ofertado
01	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Leves (carros) da Frota da Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC.	10%	
02	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para tratores de pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC.	10%	
03	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Máquinas Pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, carregadeira etc.) da Frota da Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC.	10%	
04	Fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Implementos (carretos, grade aradoras, ensiladeiras, distribuidores, etc.) da Frota da Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC.	10%	

Validade da Proposta _____

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)